

ROMPENDO PACTOS DE SILÊNCIO: SUBVERTENDO A LÓGICA MANICOMIAL DO CONTROLE

Ana Laura Campos dos Santos¹, Isadora Francisca Moura Doi², Patrícia Fernandes Paula-Shinobu³

¹Discente do Curso de Psicologia da Universidade Estadual de Londrina. E-mail: analaura.santos.campos22@uel.br; ²Discente do Curso de Psicologia da Universidade Estadual de Londrina. E-mail: isadora.mouradoi@uel.br; ³Geógrafa Docente na Universidade Estadual de Londrina. E-mail: pfpaula@uel.br

Introdução: A execução penal brasileira ainda opera majoritariamente sob uma lógica manicomial, que associa crime à patologia e justifica o encarceramento em nome da “cura” ou da “periculosidade”. Tal perspectiva legitima práticas higienistas e punitivistas, atravessadas por marcadores sociais como raça, gênero e classe, violando os direitos humanos e produzindo mais sofrimento psíquico. A Psicologia, enquanto ciência e profissão comprometida com a ética e a transformação social, precisa se posicionar contra esse modelo. **Objetivo:** Discutir a importância de uma atuação psicológica que confronte a lógica manicomial no sistema penal, propondo práticas fundamentadas nos direitos humanos, na ética profissional e no paradigma da atenção psicossocial em liberdade. **Material e Método:** Trata-se de um estudo qualitativo, de caráter documental, com base nas “Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no Sistema Prisional” (CFP/CREPOP, 2021), na Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica), na Portaria nº 3.088/2011 (RAPS) e na Portaria Interministerial nº 1/2014 (PNAISP) a partir do projeto de extensão que promove a vivência com mulheres privadas de liberdade da Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina-Pr. A análise é orientada por aportes da Psicologia Social, da Luta Antimanicomial e pelos princípios da Reforma Psiquiátrica, com ênfase no compromisso ético-político da profissão. **Resultados e Discussão:** As diretrizes do Conselho Federal de Psicologia (CFP) reforçam que a atuação psicológica no sistema prisional deve se contrapor à patologização do delito e à medicalização da conduta, práticas que reforçam violências institucionais e sustentam a lógica de exclusão. A escuta qualificada, o fortalecimento de vínculos e a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) são elementos essenciais de uma prática ética e crítica. O conceito de “periculosidade”, amplamente utilizado para justificar a contenção e o isolamento, revela-se incompatível com os princípios da Reforma Psiquiátrica e com a defesa intransigente dos direitos humanos. **Conclusão:** É urgente que a Psicologia se afirme como agente de resistência dentro das instituições totais, enfrentando o projeto necropolítico - entendido como a gestão da morte e do sofrimento de populações vulnerabilizadas - que atravessa o sistema penal. Superar a lógica manicomial é reconhecer que saúde mental não se produz com isolamento, mas com liberdade, cuidado e justiça social. A atuação psicológica deve articular-se à luta por políticas públicas emancipadoras e pelo desencarceramento. A crítica à lógica manicomial no cárcere contribui para a consolidação da RAPS e do cuidado em liberdade, fortalecendo práticas antimanicomiais também dentro da execução penal. Isso amplia o acesso a uma saúde mental integral, comprometida com a dignidade e os direitos humanos das pessoas privadas de liberdade. **Descritores:** Sistema Prisional, Psicologia, Luta Antimanicomial, Direitos Humanos, Política de Saúde Mental.